



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 2/GJ/2026

---Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta torna público que, em cumprimento da deliberação tomadas na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, vai proceder-se à Hasta Pública para Atribuição do Direito de Ocupação das Lojas n.ºs 5 e 6 do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta com o seguinte programa de concurso:

**“HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ATRIBUIÇÃO DO
DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 5 E 6 DO MERCADO MUNICIPAL
DE FREIXO DE ESPADA À CINTA”**

PROGRAMA DE CONCURSO

- 1. ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Freixo de Espada à Cinta
- 2. MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação das seguintes lojas do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta: Loja n.º. 5, loja com área de 26,70 m2 e loja n.º. 6 com a área de 16,30 m2.
- 3. LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data da publicitação do presente aviso através de Edital (ou seja 28/05/2026), pelos concorrentes ou seus representantes, no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção para a morada: Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Praceta do Município, 5180-104, Freixo de Espada à Cinta. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 4. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:** Os que vêm referidos no artigo 7.º do Programa de Procedimento.

5. ATO PÚBLICO DA HASTA: O ato público da hasta, será presidido pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 14:30 horas, a partir do segundo dia útil após a data limite para a apresentação das propostas (ou seja 2/06/2026).

6. CONSULTA/FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO: O processo pode ser Consultado no Gabinete Jurídico do Município, ou consultado no seu site oficial (www.cm-freixoespadacinta.pt).



Artigo 1.º **Objeto do Procedimento**

1.O presente ato público tem por objeto a atribuição, por hasta pública e licitação verbal, do direito de ocupação das lojas n.ºs 5 e 6 do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, em vigor no Município de Freixo de Espada à Cinta, identificadas no quadro seguinte:

LOJA N.º	ÁREA(m2)	TAXA MENSAL
5	26,70	113,86€
6	16,30	69,65€

Artigo 2.º **Finalidade das lojas**

1. De acordo com o número 1, do art.º 2º, do Regulamento do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta, “o mercado municipal destina-se à venda de hortaliças, legumes, frutas, carne, peixe, criação, flores e em geral quaisquer géneros alimentícios”.

2. Para além das finalidades previstas no número anterior, são ainda aceites, no presente procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 2º, do Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, a venda de quaisquer artigos, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL



Artigo 3.º
Regime de atribuição

1. A ocupação das lojas do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta tem carácter oneroso e de precariedade, não havendo lugares atribuídos a título permanente ou exclusivo.

2. O prazo de direito de ocupação tem natureza precária e é feita por um período de sete anos, renováveis automaticamente por sucessivos períodos de um ano, quando nenhuma das partes o denuncie.

Artigo 4.º
Divulgação da hasta pública

1. A realização da hasta pública será publicitada por edital a afixar no Mercado Municipal, nos locais de estilo, na página eletrónica do município, prevendo um período mínimo de 15 dias para aceitação de candidaturas.

2. Do anúncio, constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização da hasta pública, endereço, contactos e horário de funcionamento;
- b) Dia, hora e local da realização da hasta pública;
- c) Condições de acesso ao procedimento;
- d) Prazo e forma de candidatura;
- e) Identificação das lojas, com indicação da área, base de licitação e lanços mínimos.

Artigo 5.º
Candidatos

Podem candidatar-se à hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenham a sua situação tributária e contributiva, regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, respetivamente, e, bem assim, que não possuam dívidas perante o Município de Freixo de Espada à Cinta.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º Apresentação das Candidaturas

1. As candidaturas e, os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, até às 17:00 horas do 15.º dia útil, a contar da data da publicitação do aviso através de Edital, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 7.º Modo de Apresentação da Candidatura

1. A apresentação das candidaturas à hasta pública para a atribuição do direito de ocupação das lojas, é feita mediante requerimento, em invólucro devidamente fechado, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pelo Município de Freixo de Espada à Cinta, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
 - b) Cópia do NIF/NIPC;
 - c) Comprovativos de situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, respetivamente e, ainda, perante o Município de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 8.º Regulamento e Outras Disposições

Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir a legislação geral e as normas deste procedimento, bem como o disposto no Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, em vigor no Município de Freixo de Espada à Cinta.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL



Artigo 9.º
Seleção dos Candidatos

1. No fim do prazo para apresentação das candidaturas, é feita a seleção dos candidatos.
2. São, liminarmente, excluídos os candidatos que:
 - a) Não preencham qualquer dos requisitos previstos no artigo 5.º;
 - b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso;
 - c) Não apresentem os elementos exigidos no artigo 7.º.
3. Posteriormente à seleção será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada de candidatura, e loja a que se candidatam.

Artigo 10.º
Base de licitação e lanços mínimos

A base de licitação para cada loja, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

LOJA N.º	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
5	100€	20€
6	100€	20€

Artigo 11.º
Ato Público do Sorteio

1. A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 15:00 horas, a partir do segundo dia útil após a data limite para a apresentação das propostas.
2. A Comissão acima referida será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

4. O procedimento será realizado, de forma independente, para cada loja, sendo chamados a participar no ato os concorrentes admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura, e loja a que se candidatam.
5. Iniciada a hasta pública pelo valor base de licitação definido no artigo anterior, o Presidente da Comissão, permitirá, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.
6. Não serão admitidos lanços de valor inferior aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.
7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

Artigo 12.º
Regras Gerais do Ato da Hasta Pública

1. O ato da hasta pública, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão nomeada para o efeito.
2. O ato é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos, que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º, ou os seus legais representantes.
3. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato:
 - a) Pedir esclarecimentos;
 - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração ao presente programa;
 - c) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas do ato público;
 - d) Obter cópia dos esclarecimentos que foram prestados
4. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
5. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
6. As deliberações do júri tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º
Adjudicação

1. A adjudicação será feita pelo maior lance na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.
2. Após a realização da hasta pública, será lavrado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

Artigo 14.º
Pagamentos

O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25% do valor da arrematação, devendo o remanescente ser pago nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.

Artigo 15.º
Início da Atividade

Os concorrentes a que forem adjudicadas as lojas ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar sobre a data da adjudicação, sob pena de lhe ser aplicado o n.º4 do artigo 5º sem direito ao reembolso das taxas pagas.

Artigo 16.º
Anulação da Adjudicação

1. A adjudicação do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente desiste do direito de ocupação, por facto que lhe seja imputável:
 - a) Não entregar a documentação que lhe seja exigida, conforme o artigo 7º;
 - b) Não proceder aos pagamentos, conforme o artigo 14º;
 - c) Não comparecer, no prazo referido no artigo 15º;
 - d) Incorrer na falsificação de documentos ou na prestação culposa de falsas declarações.
2. No caso de desistência ou de não concluir o pagamento do preço de licitação, no prazo definido, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º

Transferência do direito de ocupação

1. Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.
2. Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à atividade a exercer no respetivo espaço.

Artigo 18.º

Licenciamentos

Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 19.º

Formalização da Adjudicação

1. A adjudicação será formalizada através de ata elaborada e subscrita pela comissão responsável pelo procedimento de hasta pública, posteriormente submetida a reunião da câmara municipal.
2. Após deliberação da Câmara Municipal, será a mesmo objeto de competente notificação ao respetivo adjudicatário.

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

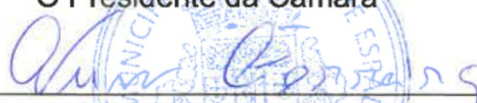
Em tudo o que não estiver disposto no presente Procedimento aplicar-se-á o disposto na legislação específica sobre a matéria, nomeadamente na Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua versão atualizada e no Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, em vigor no Município de Freixo de Espada à Cinta.

---Para constar publica-se este EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página eletrónica da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta com o seguinte endereço eletrónico: (www.cm-freixoespadacinta.pt.)

---Afixe-se e publique-se!

Freixo de Espada à Cinta, 13 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara



Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira





MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão

_____, contribuinte fiscal n.º _____,
_____, residente em _____
_____, freguesia de _____,
concelho de _____, com o contacto telefónico _____,
vem requerer autorização de participação na hasta pública por licitação verbal,
para atribuição do direito de ocupação da loja n.º _____, para
_____ * conforme procedimento
aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no
pretérito dia ____ de _____, a realizar no próximo dia ____ de
_____, pelas 14h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Freixo de
Espada à Cinta.

*De acordo com o número 1, do art.º 2º, do Regulamento do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta, "o mercado municipal destina-se à venda de hortaliças, legumes, frutas, carne, peixe, criação, flores e em geral quaisquer géneros alimentícios".

2. Para além das finalidades previstas no número anterior, são ainda aceites, no presente procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 2º, do Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, a venda de quaisquer artigos, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão

Cópia do NIF

Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a
Segurança Social

Freixo de Espada à Cinta , _____ de 2026

Pede Deferimento,



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão

_____, contribuinte fiscal n.º _____,
_____, residente em _____,
_____, freguesia de _____,
concelho de _____, com o contacto telefónico _____,
vem requerer autorização de participação na hasta pública por licitação verbal,
para atribuição do direito de ocupação da loja n.º _____, para
_____ * conforme procedimento
aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no
pretérito dia ____ de _____, a realizar no próximo dia ____ de
_____, pelas 14h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Freixo de
Espada à Cinta.

*De acordo com o número 1, do art.º 2º, do Regulamento do Mercado Municipal de Freixo de Espada à Cinta, "o mercado municipal destina-se à venda de hortaliças, legumes, frutas, carne, peixe, criação, flores e em geral quaisquer géneros alimentícios".

2. Para além das finalidades previstas no número anterior, são ainda aceites, no presente procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 2º, do Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Freixo de Espada à Cinta, a venda de quaisquer artigos, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão

Cópia do NIF

Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a
Segurança Social

Freixo de Espada à Cinta , _____ de 2026

Pede Deferimento,